ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.620, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Na Edição nº 635, do Diário Oficial do Município de Pradópolis, no dia 31 de outubro de 2019, ONDE SE LÊ: ***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR OFERECIDOS PELA UNIVESP, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA; AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, LEIA-SE: ***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR OFERECIDOS PELA UNIVESP, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA; AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, passando a vigorar com a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL Nº 1.620, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR OFERECIDOS PELA UNIVESP, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA; AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2019, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Artigo 1°. Fica criado o polo de apoio presencial para funcionamento dos cursos de ensino superior oferecidos pela UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo, na modalidade à distância, assim como autorizado o Poder Executivo a participar de chamamento público destinado a celebrar termo de convênio objetivando a conjugação de esforços para proporcionar o acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

§ 1º. O Município deverá se credenciar para a celebração do termo de convênio, a que se refere este artigo, após o processo de seleção ou chamamento público, mediante apresentação de documentos e preenchimento de requisitos necessários ao cumprimento das obrigações relacionadas às atividades do polo, que será instalado na EMEF "Sérgio Rossetti" ou outra unidade escolar deste município.

§ 2º. Os cursos de ensino superior oferecidos pela UNIVESP serão definidos em plano de trabalho, o qual conterá as atribuições de cada partícipe, assim como a indicação da estrutura mínima do polo, as metas a serem atingidas e os critérios de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a execução das ações, indicadores e prazos previstos em cronograma específico.

Artigo 2°. Fica autorizado, o Poder Executivo, a designar docente atuante na rede municipal de ensino para atuar como Orientador de Polo da UNIVESP para atendimento do termo de convênio a ser firmado com a instituição de ensino superior.

§ 1°. A designação recairá sobre servidor do quadro permanente do magistério, graduado em nível superior, com licenciatura plena e que possua, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência docente.

§ 2°. Pelo exercício da designação especificada no *caput* deste artigo, o docente receberá os mesmos vencimentos, de acordo com a atribuição de aulas realizada no ano corrente, inclusive com a mesma jornada de trabalho.

Artigo 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 31 de outubro de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 653 – Ano 2019 | Quinta-feira, 28 de Novembro de 2019 | Prefeitura Municipal Pradópolis

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.620, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Na Edição nº 635, do Diário Oficial do Município de Pradópolis, no dia 31 de outubro de 2019, ONDE SE LÊ: ***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR OFERECIDOS PELA UNIVESP, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA; AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, LEIA-SE: ***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR OFERECIDOS PELA UNIVESP, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA; AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, passando a vigorar com a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL Nº 1.620, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR OFERECIDOS PELA UNIVESP, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA; AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2019, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Artigo 1°. Fica criado o polo de apoio presencial para funcionamento dos cursos de ensino superior oferecidos pela UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo, na modalidade à distância, assim como autorizado o Poder Executivo a participar de chamamento público destinado a celebrar termo de convênio objetivando a conjugação de esforços para proporcionar o acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

§ 1º. O Município deverá se credenciar para a celebração do termo de convênio, a que se refere este artigo, após o processo de seleção ou chamamento público, mediante apresentação de documentos e preenchimento de requisitos necessários ao cumprimento das obrigações relacionadas às atividades do polo, que será instalado na EMEF "Sérgio Rossetti" ou outra unidade escolar deste município.

§ 2º. Os cursos de ensino superior oferecidos pela UNIVESP serão definidos em plano de trabalho, o qual conterá as atribuições de cada partícipe, assim como a indicação da estrutura mínima do polo, as metas a serem atingidas e os critérios de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a execução das ações, indicadores e prazos previstos em cronograma específico.

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 653 – Ano 2019 | Quinta-feira, 28 de Novembro de 2019 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Artigo 2°. Fica autorizado, o Poder Executivo, a designar docente atuante na rede municipal de ensino para atuar como Orientador de Polo da UNIVESP para atendimento do termo de convênio a ser firmado com a instituição de ensino superior.

§ 1º. A designação recairá sobre servidor do quadro permanente do magistério, graduado em nível superior, com licenciatura plena e que possua, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência docente.

§ 2º. Pelo exercício da designação especificada no *caput* deste artigo, o docente receberá os mesmos vencimentos, de acordo com a atribuição de aulas realizada no ano corrente, inclusive com a mesma jornada de trabalho.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 31 de outubro de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.623, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 EM R$ 76.195.500,00 (SETENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2019, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br